## LEI Nº 2.295, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

Cria o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural -CONDEPHAC - de Santa Rita do Passa Quatro, e dá outras providências.

**NELSON SCORSOLINI,** Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Município o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - CONDEPHAC -, cuja finalidade será preservar, através de tombamento, de reprodução, de fotografias, de gravações sonoras, de filmes, de depoimentos e de outros meios que se fizerem necessários, os bens existentes ou que vierem a existir necessários à conservação da história de nossa terra e de nossa gente.

**§ 1º -** O prédio tombado, público ou particular, só poderá ser demolido ou ser reformado com a aprovação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

§ 2º - As fotografias, as gravações em fotos ou em filmes, ou quaisquer outros documentos, bem como os bens móveis que forem considerados de natureza histórica, deverão ser solicitados e expostos no Museu Histórico e Pedagógico "Zequinha de Abreu".

**ARTIGO 2º -** O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Santa Rita do Passa Quatro, fica vinculado ao Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e será composto por onze (11) membros, escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, sem nenhum vencimento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de novembro de 1999.

## **NELSON SCORSOLINI** PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 08 de novembro de 1999.

## **ALDERICO MIGUEL ROSIN PROCURADOR**

CARLOS ROBERTO STAINE PRADO CÉSAR AUGUSTO DE O.ALVES ASSESSOR TÉCNICO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO** 

JOSÉ HENRIQUE ZORZI DIRETOR DEPT<sup>o</sup>.CULTURA, ESPORTE E TURISMO